

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PREVIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de concreto usinado, assegurando conformidade integral com as normas da ABNT/NBR e demais normas pertinentes, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL						R\$ 1.084,14
1.1	00001523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 499,01	R\$ 499,01
1.2	00011146	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	SINAPI	M3		R\$ 585,13	R\$ 585,13
2	CONCRETO CLASSE C20						R\$ 2.306,68
2.1	00001524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 561,39	R\$ 561,39
2.2	00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 520,00	R\$ 520,00
2.3	00039849	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 617,26	R\$ 617,26
2.4	00011147	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C20, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	SINAPI	M3		R\$ 608,03	R\$ 608,03
3	CONCRETO CLASSE C25						R\$ 1.728,71
3.1	00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 579,21	R\$ 579,21
3.2	00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 534,65	R\$ 534,65
3.3	00034872	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	SINAPI	M3		R\$ 614,85	R\$ 614,85
4	CONCRETO CLASSE C30						R\$ 1.782,18
4.1	00001525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 597,03	R\$ 597,03



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.2	00034494	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 552,48	R\$ 552,48
4.3	00034491	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	SINAPI	M3		R\$ 632,67	R\$ 632,67
5	CONCRETO CLASSE C35						R\$ 1.185,15
5.1	00011145	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 614,85	R\$ 614,85
5.2	00034495	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 570,30	R\$ 570,30
6	CONCRETO CLASSE C40						R\$ 1.227,59
6.1	00034496	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 594,92	R\$ 594,92
6.2	00034479	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3		R\$ 632,67	R\$ 632,67
7	TRANSPORTE DE MATERIAL EM CAMINHÃO BETONEIRA						R\$ 3,00
7.1	5914539	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm		R\$ 1,22	R\$ 1,22
7.2	5914554	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm		R\$ 0,98	R\$ 0,98
7.3	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm		R\$ 0,80	R\$ 0,80
VALOR TOTAL:							

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais serão preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMBASP, participantes desta licitação serão inseridas após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.2.1 Os municípios que atualmente fazem parte do consórcio apresentam os seguintes dados, conforme o IBGE.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km ²	47,48 hab/km ²	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km ²	22,81 hab/km ²	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km ²	41,20 hab/km ²	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km ²	30,47 hab/km ²	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km ²	17,82 hab/km ²	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km ²	33,85 hab/km ²	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km ²	38,51 hab/km ²	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km ²	38,80 hab/km ²	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km ²	58,62 hab/km ²	0,29%	2,95%	4.713
10	TRÊS PONTAS	689,784 km ²	80,10 hab/km ²	0,95%	13,35%	55.255

11	VARGINHA	395,396 km ²	345,14 hab/km ²	0,87%	34,95%	134.477
----	----------	-------------------------	----------------------------	-------	--------	---------

1.3 Descrição do de fornecimento de concreto usinado

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de concreto usinado, com ou sem bombeamento, destinado às obras de infraestrutura e edificações públicas dos municípios consorciados ao CIMBASP, conforme padrões técnicos e parâmetros de qualidade estabelecidos pela ABNT e demais legislações aplicáveis.

1.3.2 A contratada deverá apresentar, a cada fornecimento, atestados de ensaios laboratoriais atualizados, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, referentes aos materiais componentes do concreto (cimento, agregados graúdos e miúdos), em conformidade com as normas da ABNT/NBR aplicáveis. O fornecimento somente será autorizado após a aprovação técnica dos ensaios pela Secretaria Municipal de Obras ou órgão designado pelo município consorciado.

1.3.3 Cada remessa de concreto deverá ter verificado o abatimento (slump test), conforme a ABNT NBR NM 67, e serão coletados corpos de prova antes da concretagem, para realização de ensaios de resistência à compressão aos 7 e 28 dias, conforme ABNT NBR 5739. Todos os ensaios serão executados às expensas da contratada, com emissão de relatórios técnicos correspondentes.

1.3.4 Condições de Fornecimento - O fornecimento do concreto usinado deverá atender aos seguintes parâmetros:

- Disposição dos materiais (aglomerante, agregados, água e aditivos) em caminhão betoneira, nas proporções necessárias para atingir o fck e a plasticidade exigidos;
- Mistura e transporte do concreto em caminhão betoneira, respeitando o tempo de pega até a descarga na obra;
- Tempo máximo entre dosagem e aplicação: 2h30 (duas horas e trinta minutos), conforme ABNT NBR 7212:2023;
- Descarga conforme orientação do responsável técnico municipal, em local e forma adequados à execução da obra.

1.3.4.1 A adição de água após a dosagem somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito do responsável técnico do município.

1.3.4.2 A unidade de medição será o metro cúbico (m³) de concreto efetivamente fornecido e aprovado.

1.3.5 Serviço de Bombeamento - o bombeamento será realizado por auto bomba de concreto com capacidade mínima de 30 m³/h, operada por equipe qualificada. A contratada será responsável por todos o procedimento necessários para efetiva entrega do contrato como, não limitado:

- Transporte e combustível;
- Equipamentos e manutenção;
- Pessoal técnico e motorista habilitado;
- Segurança operacional e limpeza da área de serviço.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.3.5.1 O valor unitário dos itens deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, compreendendo, mas não se limitando à: Insumos, transporte, pessoal, combustível, encargos sociais e equipamentos; Ensaio de controle tecnológico e relatórios; Deslocamento e eventuais despesas acessórias necessárias à execução.

1.4 Materiais e Equipamentos Necessários Para o Fornecimento

1.4.1 Todos os materiais e equipamentos empregados para entrega dos produtos descritos na planilha de composição de custos deverão ser de boa qualidade e atender as suas respectivas normas quanto à fabricação, comercialização e instalação.

1.4.2 O fornecimento e bombeamento de concreto usinado deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como as exigências de controle tecnológico e de segurança operacional. A contratada deverá dispor de materiais, equipamentos e infraestrutura adequados para assegurar a qualidade, regularidade e continuidade das entregas, conforme segue:

1.4.2.1 Matérias

Os materiais empregados na produção do concreto usinado deverão atender às especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis, garantindo desempenho, resistência e durabilidade.

São considerados insumos obrigatórios:

1. Cimento Portland – conforme ABNT NBR 16697 (Cimento Portland comum), de procedência comprovada e dentro do prazo de validade;
2. Agregados graúdos e miúdos (brita e areia lavada) – conforme ABNT NBR 7211, limpos, isentos de impurezas e devidamente classificados;
3. Água de amassamento – potável, conforme ABNT NBR 15900-1 e NBR 15900-2, livre de substâncias que comprometam a hidratação do cimento;
4. Aditivos químicos – quando utilizados, deverão atender à ABNT NBR 11768, sendo permitidos apenas aditivos certificados e compatíveis com o tipo de cimento e aplicação;
5. Materiais para ensaio de controle tecnológico – moldes cilíndricos, equipamentos de slump test, prensa de compressão, etiquetas e formulários de rastreabilidade;
6. Óleo desmoldante – quando necessário, deverá ser compatível com o tipo de concreto e não interferir na aderência de revestimentos ou argamassas subsequentes.

1.4.2.2 Equipamentos

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, os seguintes equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conforme as normas de segurança vigentes:

1. Usina dosadora e misturadora de concreto, dotada de sistema automatizado de dosagem e controle de pesagem dos materiais;
2. Caminhões betoneira devidamente registrados e calibrados, com capacidade mínima de 6 m³, equipados com sistema de rotação e descarga reversível;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

3. Auto bomba de concreto, com capacidade mínima de 30 m³/h, dotada de mangotes, dutos e acessórios em perfeitas condições, incluindo lanças de alcance adequado às necessidades das obras;
4. Equipamentos de controle tecnológico, incluindo slump cone, termômetros, cronômetros, moldes cilíndricos e prensa hidráulica para ensaios de compressão;
5. Equipamentos de segurança individual (EPIs) – capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, coletes e demais itens exigidos pelas normas da NR-18 e NR-35;
6. Equipamentos de comunicação e rastreamento de frota, garantindo a rastreabilidade e o controle logístico das entregas;
7. Veículos de apoio e transporte de pessoal técnico, quando necessário à supervisão e acompanhamento do fornecimento.

1.4.2.2.1 Todos os equipamentos deverão estar devidamente licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito (IBAMA, DETRAN e demais órgãos competentes).

1.4.2.2.2 A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, evitando atrasos e interrupções no fornecimento.

1.4.2.2.3 O concreto deverá ser produzido em usina fixa devidamente licenciada ambientalmente e localizada em distância que permita o cumprimento do tempo máximo de transporte estabelecido pela ABNT NBR 7212:2023 (até 2h30 entre a dosagem e a aplicação).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens abrangidos por esta contratação são classificados como produtos, conforme a justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade e a natureza da aquisição, evidenciando sua adequação ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A contratação deverá atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso eficiente dos recursos públicos.

5.2 O fornecedor deverá possuir licenças ambientais vigentes e adotar práticas de controle e destinação adequada de resíduos provenientes da produção e transporte do concreto usinado.

5.3 A logística de entrega deverá ser planejada de forma a otimizar o transporte, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes.

5.4 Deverá ser priorizado o uso racional de insumos, com incentivo à utilização de materiais recicláveis e ao reaproveitamento de sobras de concreto, sempre que tecnicamente viável.

5.5 A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas e de segurança, garantindo condições dignas de trabalho aos profissionais envolvidos.

5.6 A observância das práticas sustentáveis contribuirá para a durabilidade e eficiência das obras públicas, gerando economia de recursos e fortalecendo a sustentabilidade econômica dos municípios consorciados.

5.2 Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Considerando o disposto no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a seu critério, exigir ou dispensar a prestação de garantia contratual, conforme análise da natureza, risco e valor da contratação.

5.3.2 No presente caso, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes motivos:

- a) Considerando a natureza do objeto, que se refere ao fornecimento de concreto usinado, caracterizado fornecimento com entrega imediata e execução continuada conforme demanda, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos de inadimplemento ou de danos ao erário são reduzidos e podem ser plenamente mitigados por meio do acompanhamento e fiscalização do contrato.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

b) O fornecimento ocorrerá de forma gradual, o que permite o controle efetivo da execução e o pagamento apenas após a comprovação da conformidade técnica da entrega.

c) Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando a limitação da participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no art. 5º e art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. 6.4

5.3.3 Dessa forma, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida adequada e proporcional, garantindo a segurança jurídica da contratação e o atendimento ao interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações dos municípios consorciados, respeitando as especificações técnicas constantes no termo de referência e nas normas da ABNT aplicáveis. O fornecimento do concreto usinado deverão ser realizados mediante autorização prévia e acompanhamento do responsável técnico indicado pela Município contratante, observando-se o controle de qualidade e a rastreabilidade dos materiais.

6.2.1 A entrega do concreto usinado ocorrerá após a emissão da autorização de fornecimento, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua emissão;

6.2.2 A execução será conduzida por equipes técnicas especializadas, capacitadas e devidamente orientadas, que deverão operar com equipamentos e insumos compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando qualidade, segurança operacional e observância integral das normas regulamentares de segurança do trabalho.

6.2.3 Todos os materiais empregados serão de qualidades comprovadas e adequados para cada aplicação, garantindo rastreabilidade.

6.3 A contratada deverá garantir pronta disponibilidade de caminhões betoneira e equipamentos de bombeamento quando solicitado, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos e das condições técnicas especificadas. O acompanhamento será contínuo, permitindo controle rigoroso da qualidade, da conformidade dos materiais e do cumprimento das condições contratuais.

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida, expressa em metros cúbicos (m³) de concreto, devidamente comprovada por notas fiscais e boletins de medição assinados pelo fiscal do contrato. Somente serão considerados para fins de pagamento os volumes de concreto efetivamente entregues, aplicados e aprovados pela fiscalização técnica do município.

8.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega do concreto usinado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos recebimentos aprovados, observando-se o cronograma financeiro e as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto de recebimento emitido pelo responsável técnico.

8.3.1 A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos produtos fornecidos, que são os seguintes:

- a) Nota Fiscal de Fornecimento: Deve conter o número do pedido, o tipo de concreto (classe de resistência — fck), o volume fornecido (em m³), o local de entrega, a data e o horário da descarga.
- b) Canhoto ou Comprovante de Entrega (Romaneio de Carga): Documento emitido pela usina e assinado pelo responsável técnico da obra, confirmando o recebimento da carga e o horário de chegada do caminhão betoneira.
- c) Boletim de Controle de Qualidade (ou Ficha de Concreto): Deve indicar o traço utilizado, abatimento (slump test), temperatura do concreto, número do caminhão, data, local da entrega e assinatura do responsável técnico pela concretagem.
 - Relatório de Ensaios Tecnológicos: Slump Test (ABNT NBR NM 67) – realizado no momento da entrega para verificar a consistência.
 - Corpos de Prova com ensaios de resistência à compressão (7 e 28 dias), conforme ABNT NBR 5739, devidamente identificados e rastreados.
- d) Atesto do Fiscal do Contrato ou Responsável Técnico da Obra: Documento formal emitido pelo fiscal designado, confirmando que o concreto foi entregue e aplicado conforme as especificações técnicas e quantitativas.
- e) Registro Fotográfico (quando aplicável): Imagens da descarga e aplicação do concreto, especialmente em obras de maior vulto, para fins de conferência e transparência da execução.

8.4 - A Fiscalização Técnica, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, procederá à verificação e conferência do concreto entregue pela contratada.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

8.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

8.7.1 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos ao fornecimento, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

8.8 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

8.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a último e/ou único fornecimento de até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste do último recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9.5 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10 O concreto entregue deverá ter seu ateste de recebimento definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.2O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.1 Regime de Execução

9.1.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando:

9.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.9 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para o fornecimento ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas sediadas em outra jurisdição, deverão, apenas por ocasião de sua eventual contratação, apresentarem o devido visto junto ao CREA/MG, em conformidade com a legislação pertinente.

9.5.3 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, indicando o profissional habilitado que atuará como responsável técnico, devidamente registrado no CREA, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando sua habilitação para as atividades de produção, controle tecnológico e fornecimento de concreto usinado. Conforme entendimento consolidado no âmbito do TCU, a comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser efetuada por quaisquer meios que demonstrem compromisso futuro, tais como carteira de trabalho, declaração de futura contratação, contrato de prestação de serviços ou atos constitutivos da empresa. A licitante deverá, ainda, apresentar Termo de Compromisso declarando que o profissional detentor dos atestados técnicos apresentados será o responsável técnico pela execução dos serviços decorrentes da contratação.

9.5.4 A licitante deverá comprovar, quando declarada vencedora, que possuir laboratório próprio ou conveniado para realização de ensaios tecnológicos do concreto e dos materiais componentes, conforme exigências da ABNT NBR 7212:2023 e NBR 12655:2022, apresentando relatórios de controle de qualidade recentes.

9.5.5 A licitante deverá apresentar, como comprovação de aptidão técnica, certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou certidão(ões) de acervo técnico



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

expedida(s) pelo CREA, que demonstrem ter executado diretamente fornecimento com características, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Para tanto, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado que comprove a execução satisfatória do fornecimento de concreto usinado, com ou sem bombeamento, em quantitativos e características compatíveis com o objeto licitado, contendo a descrição detalhada do serviço, volume fornecido, período de execução e declaração de bom desempenho.

9.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.7 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) a serem contratadas.

9.5.8 A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, o PGR e o PCMSO, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

9.5.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.10 O fornecedor e deverá comprovar a regularidade ambiental de suas atividades, apresentando, no mínimo:

- Licença de operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, para usina de concreto;
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA (CTF/APP)
- Declaração de destinação ambiental adequada dos resíduos.

9.6 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

9.6.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será estimado após a manifestação de intenção dos municípios consorciados informando o quantitativo estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao CIMBASP que optarem pela aquisição dos itens registrados, não implicando qualquer ônus financeiro direto ao Consórcio Intermunicipal.

11.2 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será devidamente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observando-se os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Varginha/MG, 12 de novembro de 2025.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP